REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1105/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o poder de polícia do Estado começou na Idade Média e consistia numa série de normas postas pelo príncipe ao povo, sem haver, portanto, sua própria subsunção a qualquer regramento legal;

b) a ideia de polícia teve surgimento ainda no período colonial com a figura dos alcaides, que exerciam as atividades de polícia administrativa e judiciária; tais funções só foram tomar contornos distintos a partir do século XIX, tendo como marco histórico a criação da polícia judiciária e a Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, que instituiu o cargo de delegado de polícia, seguida pelo Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842, no qual se dividiu a polícia em administrativa e judiciária;

c) com a promulgação da Constituição Cidadã de 1988, a polícia caminhou para o seu objetivo, amoldando-se como Polícia Cidadã, que era exigência e desejo de toda a sociedade;

d) a sociedade deve enxergar a Polícia Cidadã como sua guardiã, protetora e parceira no combate ao crime, bem como, órgão essencial na elucidação de casos de pessoas desaparecidas, em nosso Estado, sendo, portanto, necessária a existência de uma boa estrutura de trabalho, com equipamentos adequados, que busquem trazer as devidas resoluções dos casos apresentados;

e) o desaparecimento de pessoas é uma temática recorrente na mídia e alvo constante de ações municipais e governamentais para inibir esses acontecimentos; é indispensável haver iniciativas do Poder Executivo Estadual que visem criar meios para combater essa prática em nosso Estado;

f) para esse fim, é mais que importante esquecer divergências políticas, a fim de tentarmos minorar o sofrimento das famílias, adotando metodologias conscientes com o propósito de proteger as pessoas dessa amarga experiência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudo de viabilidade técnica para implantar, na formação de policiais, métodos que deverão ser adotados por esses, em diferentes casos de pessoas desaparecidas, no Estado da Bahia, bem como, orientações sobre o tratamento que os novos policiais deverão dar a familiares de desaparecidos.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes